



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3530 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987.

APROVA A REDUÇÃO DE INTERSTÍCIO
PARA PROMOÇÃO DE PRAÇAS FEM DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais previstas no inciso III do Art. 70, da
Constituição do Estado,

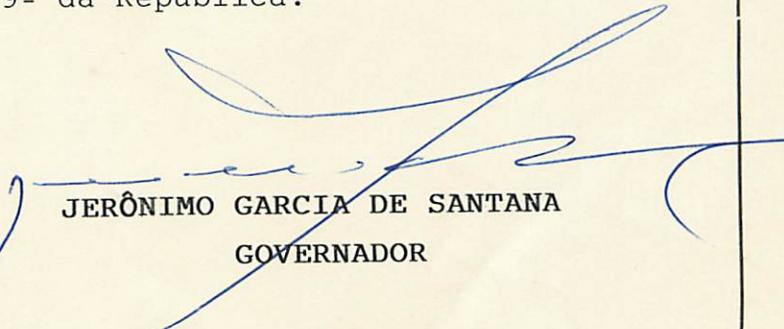
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reduzido o interstício previsto na letra "a" do inciso 2, do Art. 11, do Decreto nº 3263, de 14 de abril de 1987, especificamente para as Policiais Femininas, para a promoção de 26 de novembro de 1987, como segue:

- 3º Sargento PM Fem - de 48 (quarenta e oito) meses para 47 (quarenta e sete) meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 1987, 99ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR

1444
78/11/08
1444

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA



Decreto nº 3530 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987.

APROVA A REDUÇÃO DE INTERIÇÃO
PARA PROTEÇÃO DE BRACOS - B.P.
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
RONDONIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica reduzida a interdição
de armas de fogo para a Polícia Militar do Estado
de Rondonia, nos termos do Art. 11, do Decreto nº 3530
de 26 de novembro de 1987, e a Polícia Militar do Estado
de Rondonia, nos termos do Art. 11, do Decreto nº 3530
de 26 de novembro de 1987, e a Polícia Militar do Estado
de Rondonia, nos termos do Art. 11, do Decreto nº 3530
de 26 de novembro de 1987.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondonia,
26 de novembro de 1987, 09h 00min.

JERÔNIMO GARCIA DE SALES
GOVERNADOR